



SENHOR LICITANTE:

PREENCHER O COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL E REMETÊ-LO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **O MAIS BREVE POSSÍVEL** POR E-MAIL, FAX OU PESSOALMENTE. CONTATO FONE: 055-3334-4900. E-MAIL: compras@augustopestana.rs.gov.br; pregao@augustopestana.rs.gov.br;

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CGC:

Insc.:

E-MAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, acusamos o recebimento da **Carta Convite Nº 10/2017- AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO ,ELÉTRICO, E OUTROS** com entrega imediata, exceto, o item 01-Cimento que será entrega parcelada mediante solicitação do município. **Com vencimento em 16/05/2017.**

Data do recebimento: ____/____/____.

Assinatura do Responsável

CARIMBO DA FIRMA COM CGC



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 10/2017
PROCESSO Nº 958/2017
TIPO MENOR UNITÁRIO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)

***Edital de convite para AQUISIÇÃO DE ,
MATERIAL HIDRÁULICO , ELÉTRICO E
OUTROS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014; torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:30 horas, do dia 16/05/2017** na sala de reuniões do Núcleo de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO ,ELÉTRICO, E OUTROS com entrega imediata, exceto, o item 01-Cimento que será entrega parcelada.**

Poderão participar **MICROEMPRESAS-(ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais interessados que manifestarem, sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora apazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO ,ELÉTRICO, E OUTROS com entrega imediata, exceto, o item 01-Cimento que será entrega parcelada**, conforme especificações do **anexo I** deste edital.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de **nº 01 e nº 02**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 10/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 10/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**



PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2. PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DIRE**) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda estadual, mediante **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da fazenda Estadual
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, atualizada, a última do domicílio ou sede do licitante (empresa participante).
- g) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **com data não superior a trinta 30 (trinta) dias antes das apresentações dos envelopes devidamente assinada por seu representante legal.**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa Trabalhista**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
- i) **Declaração, firmada por contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- j) Declaração, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.1. A empresa que não apresentar a declaração do item 2.2 letra 'i' de que se enquadra como Microempresa-(ME) ou Empresa de Pequeno Porte-(EPP) não poderá participar sendo INABILITADA do certame.

OBS: VERIFICAR ITEM 2.4 DESTE EDITAL QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E



AUTENTICIDADES.

2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2. O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 08 (oito) deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. Os documentos constantes dos itens 2.2, deverão ser apresentados **em original, ou cópia autenticada** por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade** pela Administração. **Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva ‘CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL’ que comprove a sua autenticidade.**

2.5. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração** ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. **O ENVELOPE N.º 02 DEVERÁ CONTER:**

a) **Proposta financeira, digitalizada, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.**

Obs: Apresentar proposta, preferencialmente, conforme modelo anexo IV.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data aprazada para sua entrega, que deverá ser sem despesas de frete.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO



- 3.1. Esta licitação é do tipo **menor preço POR ITEM** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço unitário por item.
- 3.2. Esta licitação é **EXCLUSIVA** as beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu ART.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014, processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 4.1. Ocorrendo o empate, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 4.2. A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 5.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 7.1. Esgotados todos os prazos recursais, havendo contrato, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do mesmo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

- 7.2. O objeto deste certame, deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço:

• Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, Secretaria Municipal de Educação, **sito à Rua da Republica,96 – Centro – Augusto Pestana/RS**, em horário de expediente da Administração.

- 7.3. **O prazo para entrega do Objeto é de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da ordem de fornecimento e/ou contrato, exceto o item nº 01 - Cimento , que será entrega Parcelada mediante solicitação do município;**

7.3.1. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

- 7.4. Se, passados 20 (vinte) dias do prazo de entrega, o vencedor não entregar os produtos, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem



prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do Convite, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.2. **Multa de 0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso, **limitado está a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;**
- 8.3. **Multa de 20% (vinte por cento)** no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 8.4. **Multa de 30 % (trinta por cento)** no caso de inexecução total do contrato/ordem de fornecimento, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.
- 9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 9.3. Não havendo expediente na quarta feira de pagamento, este será realizado no próximo dia útil.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.019 – 3.3.90.30 – 5558 -97; 2.013 – 3.3.90.30 – 5611-67; 2012 – 3.3.90.30 – 5666-76; 2.023-3.3.90.30 – 5676 -128; 2.031 – 3.3.90.30 – 5680 – 187; 1.006 – 4.4.90.51 – 8315-80.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Para todos os fins de correção monetária previstos neste edital será aplicado como índice o apurado no IPCA/IBGE.
- 11.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 11.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, omissões ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 11.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos,



assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

11.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.7. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficaram em poder da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11.8. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 h às 11:45 h e das 13:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, no Núcleo de Compras e Licitações, sito na Rua Da República, n.º 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone n.º 55 3334 4900 ou então pelo e-mail: compras@augustopestana.rs.gov.br; pregao@augustopestana.rs.gov.br.

11.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I-** Lista dos itens a serem adquiridos;
- b) **Anexo II-** Minuta de Contrato
- c) **Anexo III-** Modelo declaração de Menor;
- d) **Anexo IV-** Modelo Declaração ME/EPP;
- e) **Anexo V-** Modelo proposta Comercial;
- f) **Anexo VI –** Modelo de Declaração Idoneidade.

Augusto Pestana, 27 de abril de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.



**ANEXO I –
Lista de Produtos**

- **Observação: A referência constante no item nº 02, é meramente informativa.**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UN.	TOTAL ITEM
1	50	SC	CIMENTO CP II (SC. 50 KG)			
2	300	UN	RELES FOTOELÉTRICOS COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO, TENSÃO DE 220V, CORRENTE DE 10 A, POTÊNCIA 1800VA, FREQUENCIA 50/60 HZ REFERENCIA ILLUMINATIC			
3	50	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 700W AFP(ALTO FATOR DE POTENCIA)			
4	25	m	TELA SOLDÁVEL 5 X 15CM, ARAME 2,5MM E ALTURA DE 1,27M			
5	8	UN	MOURÃO DE CONCRETO 10X10CM, ALTURA DE 1,65M			
6	8	UN	ESCORA PARA MOURÃO CONCRETO 10X10CM, ALTURA DE 1,65M			
7	60	m	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM			
8	2	UN	REGISTRO SOLDÁVEL DE 2 POLEGADAS			
9	2	UN	ADAPTADOR DE 2 POLEGADAS COM ROSCA PARA 60MM SOLDÁVEL LISA			
10	4	UN	CURVA SOLDÁVEL 60MM			
11	15	UN	LAMPADA FLUORECENTE 16 WATS			
12	15	UN	LAMPADA FLUORECENTE ESPIRAL 59 WATS, PARA SUPORTE E 27			
13	10	UN	LAMPADAS ESPIRAL ECONOMICA DE 85 WATS PARA SUPORTE E 40			

TOTAL GERAL	R\$
--------------------	------------



ANEXO II
Minuta de contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
Nº /2017

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Augusto Pestana, e a empresa, tendo como objeto a Aquisição de Cimento CP-II .

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxx-, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, estabelecida no xxxxx, na cidade de xxxxx, neste ato representado por xxxx, comerciante(a), inscrito no CPF sob nº xxxxx, residente e domiciliado no xxxxx na cidade de xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão nº xxx/xxx, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto à aquisição parcelada de: Município conforme especificações do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do bem	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	50	sc	CIMENTO CP II			

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição do objeto de que trata o presente contrato, a importância de R\$ xxxx () conforme proposta apresentada.

2.2. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a efetiva entrega e conferência do Objeto, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento;

2.3. O pagamento será efetuado, parceladamente, de acordo com as notas fiscais, aprovadas pela comissão de recebimento.

2.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão ou do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:



;

2.6. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O prazo de vigência contratual passa a vigorar na data de sua assinatura e com o término na entrega total da quantidade prevista ou em 31/12/2017.

3.2. A solicitação do objeto, a critério da administração, será realizada total ou parceladamente.

3.3. O prazo para a entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Solicitação expedida pela secretaria solicitante;

3.4. O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 06 (seis) meses, com garantia total para o objeto constantes da proposta financeira apresentada na licitação contados a partir da data de entrega excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

3.5. Em caso de necessidade de reparo ou substituição, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada pelo vencedor do certame, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir 1º (primeiro) dia subsequente ao comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da garantia do objetos correram por conta da contratada. No descumprimento deste prazo caberá as penalidades previstas na clausula quinta.

4. CLAUSULA QUARTA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue até atingir a quantidade prevista, e de acordo com as necessidades da contratante no seguinte endereço: **Secretaria de Obras (almoxarifado), rua Venâncio Aires, nº 2712, – Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.**

4.1.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações exigidas, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto; e
- b) definitivamente, após a verificação do Objeto, qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

4.2. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

4.3. Verificada a desconformidade do objeto entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

4.4. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5. CLAUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

5.1.1. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito*



de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;

5.1.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

5.1.3. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

5.1.4. inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

5.1.5. inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

5.1.5. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. As multas serão aplicadas sobre o Montante não adimplido do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. - Dos direitos:

6.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.1.2. Das obrigações:

6.1.2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.2.2. efetuar o pagamento ajustado; e

6.1.2.3 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.1.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Secretaria do Secretário de Obras ou servidor designado para tal.

6.2.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) realizar a entrega do objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.

b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;



- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

8. CLAUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1. O presente contrato está vinculado ao edital de Convite nº10/2017, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA : DAS OMISSÕES

10.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, de de 201

VILMAR ZIMMERMANN

Prefeito Municipal

CNPJ nº (Contratada)

CPF:

(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Anexo III

MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”

DECLARAÇÃO

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei,
sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro
de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.

DECLARAÇÃO



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 10 /2017

À

Prefeitura de Augusto Pestana-RS

A/C: Comissão de Licitação

Prezados,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente **CONVITE Nº 10/2017**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Qtde	Un	Descrição	marca	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL R\$						

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

- Abaixo segue dados Empresa:

(Especificar :telefones, e-mail, Agencia, Conta,Titular, responsáveis pela assinatura contrato/ordem de fornecimento etc.)

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Carta Convite nº 10/2017, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data
(assinatura do Representante Legal da empresa)